



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 068/14

Processo Administrativo n.º 14/10/14654

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da EMEI Prefeito Lafayette Álvaro de Souza Camargo

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREFEITO LAFAYETTE ÁLVARO DE SOUZA CAMARGO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.924.462/0001-56, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 22 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Rádio Philco USB	01	299,00
02	Caixa de som amplif. USB	01	1.279,00
03	Microfone Shure	01	242,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR


4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais) conforme se depreende das informações, às fls. 22 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 NOV 2014


p/ **SOLANGE VILLON KOHN PELICER**
Secretária Municipal de Educação

Prof. Dr. Julio Antonio Moreto
Secretário Municipal de Educação em Exercício
Matr. 92854-2

CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREFEITO LAFAYETTE ÁLVARO DE SOUZA CAMARGO

Representante Legal:

RG nº 10.714.583

CPF nº 046.726.758-20


Ana Silvia L. de Godoy
Diretor Educacional
RG 10.714.583 - Matr. 817040